

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quarta-feira, 09 de setembro de 2020 - nº 183 - Ano III

Esta edição contém
08 páginas

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 13 de outubro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2020 - PROCESSO N.º 1133/2018, visando a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROso REFERENTE AO SEGUINTE LOCAL: RESTAURANTE DO MIRANTE BOA VISTA – SANTO CRUZEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link Concorrência Pública do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº. 9.698

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo , descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 08 de setembro de 2.020, a contratação temporária do pessoal abaixo relacionados, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB II- História, PEB II- Educação Física e Professor de Educação Infantil ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Professor de Educação Física	
1º Ricardo Pinheiro da Cruz	R.G. 18.976.479-x
2º Ágata Ariane P. da Silva Pinto	R.G. 34.328.411-x
3º Denise Carvalho Luz	R.G. 40.262.007-0
4º Rosana Aparecida de Almeida	R.G. 34.270.700-0
Professor II- História	
1º Silvia Helena Baxmann	R.G. 16.712.958-2
Professor Educação Infantil	
1º Débora Regina Rossetti	R.G. 25.298.623-4

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 08/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº 08/2020, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Português convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Português

3º Elisabete da Silva Duarte

Piracaia, 9 de setembro de 2020.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.697

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 01 de setembro de 2.020, vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do Quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de setembro de 2020, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à ocupante do cargo Sra. Regina Ferreira, CPF. nº 107.101.508- 73, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

PORTEIRA Nº. 9.699

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 da Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de setembro de 2.020, Simone Pereira Bueno, R.G. 33.912.691-7, para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, de provimento efetivo, referência "VII".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Saúde.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPETUA BAPTISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTEIRA N.º 9.700

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº 187/2.020 da Diretora do Departamento de Educação

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, a sede de controle de frequência da servidora SRA. ELIZETE APARECIDA DE SOUZA – RI. 51817 – Setente Geral, da EMEI, Irineu Ferreira da Costa, para a sede do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria tem seus efeitos retroativos à 22 de abril de 2.020.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTEIRA Nº. 9.701

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 12 de setembro de 2.020, a contratação temporária do pessoal abaixo relacionados, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor II- Artes junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

	Professor de educação básica I	
4º	Angela Maria Mazzocatto Zanotti	R.G. 16.619.921-7
7º	Ana Regina Rodrigues Maia da Silva	R.G. 24.774.618-6
11º	Jussara Penha Cassano Mazzocatto	R.G. 10.902.091-1
23º	Rita de Cássia Miranda Santos	R.G. 60.047.920-1
	Professor de educação infantil	
5º	Andreia Aparecida Vaz de Moraes	R.G. 29.012.887-0
7º	Magda de Godoy	R.G. 16.965.379-1
12º	Patricia de Pádua M Benedicto Viachiatini	R.G. 22.532.697-8
13º	Andressa de Moraes Mazzocatto	R.G. 32.630.863-5
	Professor II- Artes	
4º	Taciana Ignês Padilha Vasconcellos	R.G. 20.285.126-6
5º	Marcella Poloni Pinto Mesquita	R.G. 41.595.236-0

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 08 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTEIRA N.º 9.702

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 156/DRH/2009,

RESOLVE:

READAPATAR, a servidora SRA. ANA MARIA CONSTANTINO, RI nº. 43.951, ocupante do Cargo de Servente Escolar, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho a Divisão de Cultura e Turismo, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 08 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIAS CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.768 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

86-15.452.0009.2.018-449051.00	Coord.Operacional-Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais	85.000,00
	Obras e Instalações	
	Total	85.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação orçamentaria:

162.12.364.0030.2.038-339036.00	Coord.Social-Departamento de Educação	85.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
	Total	85.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de setembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração 03 de setembro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.769 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos de Ensino, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 2.020".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 15 de novembro de 2.020, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas do dia 13 de novembro de 2020, com observância do seguinte cronograma:

I – Do dia 13 de novembro (sexta- feira) ao dia 15 de novembro de 2.020 (domingo), para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 15 de novembro de 2.020 (domingo) emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a

prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 13 de novembro e 14 de novembro de 2020, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabines, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento do ensino requisitado: I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do dia 13 de novembro de 2.020;

II - providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – adotar providências para que, no dia 15 de novembro de 2.020, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral entre os dias 13 de novembro e 15 de novembro de 2.020, fica assegurado 01 (um) dia correspondente de dispensa de ponto, a cada 7 (sete) horas trabalhadas para gozo até 31 de dezembro de 2.021, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço.

Art.5º As autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração em 08 de setembro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.770 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Constitui a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir de 05 de setembro de 2020, a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos.

Art. 2º – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Presidente – José Antonio Petri

Membro – Julio Cesar Zanotti

Membro – Noel Alves

Engenheiro Responsável - Tiago Aparecido de Oliveira

Art. 3º – Fica concedido aos funcionários ora designados no art. 2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º – A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 03 (três) meses.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto n.º 4.724 de 29 de maio de 2.020.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.771 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplam todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único – O Departamento de Cultura e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores de cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Piracaia;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

VI - fiscalizar a execução dos recursos recebidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes, conforme assim nomeado: I - Diretor Municipal do Departamento de Cultura e Turismo, que o presidirá:

- Márcia Regina Zago – RG 16.767.648-9;
- II - 1 (um) representante do Departamento de Finanças e Orçamento:
 - Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro – RG 41.216.011-0;
- III – 1 (um) representante do Departamento de Educação:
 - Marcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca – RG 16.338.094-6;
- IV – 1 (um) representante do Departamento de Assistência Social:
 - Cátila Aparecida Cabral Barreira – RG 21.129.086-5;
- V – 1 (um) representante da Câmara Municipal:
 - Claudia Maria Nogueira – RG 64.170.382-X ;
- VI - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
 - a) Representante dos Grupos de Cultura Popular;
 - Waldemar Roberto Banfi – RG 12.750.963-X;
 - b) Representante dos Artesãos:
 - Gislene Cristina Fontana Alves Machado – RG 27.865.193-8;
 - c) Representante da área de Artes e Música:
 - Lucas Cauduro Figueiredo – RG 44.281.988-2;
 - d) Representante do Grupo Pró-Cultura:
 - Andressa Vianna de Souza - RG: 40.500.912-4;
 - e) Representante da área da dança:
 - Nicole Vitória Maruca – RG 59.796.887-1;

§ 2º - As atividades desempenhadas como membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O Departamento de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desde decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de setembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 08 de setembro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.772 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas às atividades educacionais no âmbito do Município de Piracaia, visando o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabe às autoridades locais determinar as

regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Piracaia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida, no âmbito do Município de Piracaia, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino durante o mês de setembro de 2020.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, bem como cursos preparatórios e técnicos.

§ 2º - As Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão manter o plano de ação voltado ao aperfeiçoamento do ensino não presencial, objetivando oferecer ensino de qualidade para os alunos matriculados.

Art. 2º - No mês de outubro de 2020 haverá reavaliação da situação da pandemia da COVID-19 no Município de Piracaia e análise da possibilidade de retorno das aulas presenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de setembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.773 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: A regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Complementar nº. 108, de 11 de dezembro de 2019 e pela Lei Complementar nº. 109 de 10 de fevereiro de 2020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Complementar nº. 108, de 11 de dezembro de 2019 e pela Lei Complementar nº. 109 de 10 de fevereiro de 2020, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I.intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II.limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III.abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV.provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V.implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI.drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII.desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I.repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II.dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III.créditos adicionais a ele destinados;

IV.rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V.outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I.Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

II.Diretor do Departamento de Administração;

III.Diretor do Departamento de Obras;

IV.Diretor do Departamento de Finanças;

V.1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo próprio Conselho;

VI.1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo próprio Conselho.

VII.1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro de Associação.

§ 1º. O Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor do Departamento Municipal de Obras.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da

maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I.aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II.estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III.decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV.dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V.dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI.liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII.aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo Único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá ao Departamento Municipal de Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I.executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II.manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de setembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 08 de setembro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

PIRAPREV

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 19/2020

Objeto: "Contratação de empresa para reparos na edificação do Piraprev".

Nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a contratação em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente:

RODRIGO LUIZ BUENO DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 33.202.907/0001-92

Valor: R\$ 9.995,38 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

Condições de Pagamento: Após conclusão dos itens, conforme contrato, e apresentação de Nota Fiscal.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Piracaia, 28 de agosto de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 20/2020

Objeto: "Contratação de serviço de seguro patrimonial para o IPS-PMP - Piraprev".

Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a contratação em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente:

PORTO SEGUROS S/A

CNPJ: 02.149.205/0001-69

Valor: R\$ 1.297,33 (mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

Condições de Pagamento: à vista.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Piracaia, 08 de setembro de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/2020

Objeto: "Aquisição de desktop para computador para uso no IPS-PMP - Piraprev".

Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a contratação em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente:

KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 43.283.811/0001-50

Valor: R\$ 5.109,44 (cinco mil cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Condições de Pagamento: à vista.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Piracaia, 08 de setembro de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 05

CONTRATO Nº 251/2018 - PROCESSO Nº 1191/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELI ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2018 – ORDEM DE INÍCIO: 19/11/2018.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em Joanópolis/SP, Praça Oscar Pedroso nº 24, Jd Bela Vista, CEP 12970-000, CNPJ 07.141.816.0001-84, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor: Marcelo Guimarães da Silva Lullis, RG 26.542.294-2 SSP-SP, para o fim de aditar, conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO – O prazo de que trata a cláusula oitava fica prorrogado por 03 (três) meses

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELI ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal 4.712/2020 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICA, EPIS sendo:

Empresa: LUIS FELIPE TAIXEIRA BORGES, CNPJ nº. 21.554.248/0001-74

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICO 1,20x0,80 CM	04 PEÇAS	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
02	Descrição: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICO 1,38x1,00 CM	02 PEÇAS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
03	Descrição: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICA 1,82x0,80 CM	01 PEÇA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	Descrição: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICO 2,0x0,80 CM	01 PEÇA	R\$ 520,00	R\$ 520,00

05	Descrição: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICO 0,91x0,80 CM	01 PEÇA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
06	Descrição: BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICO 1,40x0,80 CM	03 PEÇAS	R\$ 300,00	R\$ 900,00

Valor total: 3.990,00

Empresa: BANGALO CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº. 30.010.724/00001-87

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA TNT CIRURGICA DESCARTÁVEL	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
02	AVENTAL GRAMATURA 40	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

Valor total R\$ 4.800,00

Em conformidade documentos anexos ao Processo n.º 933/2020 – Dispensa nº 60/2020.

Piracaia SP, 08 de setembro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24 inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020 com ênfase ao Art. 4º, Decretos Municipais 4.695/2020, 4696/2020, 4699/2020, 4704/2020, 4712/2020 4714/2020, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E ESTABILIZADORES) DESTINADOS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Em conformidade com os documentos anexos ao Processo n.º 921/2020 – Dispensa nº 57/2020.

Valor: R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais)

Vigência: 03 meses

Empresa: PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº. 30.187.350/0001-70

Piracaia SP 02 de setembro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 116/2020 - PROCESSO Nº 611/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: M L TEIXEIRA EIRELI EPP CNPJ Nº 05.438.498/0001-92 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 291,60 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 01/09/2020

CONTRATO Nº 117/2020 - PROCESSO Nº 611/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA ME CNPJ Nº 32.302.947/0001-43 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 2.160,00 -

VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 01/09/2020
CONTRATO Nº 118/2020 - PROCESSO Nº 611/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 13.258.144/0001-94 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 3.600,30 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 01/09/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
CONTRATO Nº 230/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - PROCESSO Nº 870/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: LABCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICA LTDA, CNPJ nº 03.318.022/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2018

Aos 03 (três) dias de Setembro de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, com sede em Piracaia/SP, Avenida Cel. Silvino Júlio Guimarães, 118, centro, CEP 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 03.318.022/0001-92, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, para o fim de aditar as clausulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
Quant Mensal	Descrição	Valor Unit
30	Cultura de urina + antibiograma	R\$ 23,00
19	GBS Anal	R\$ 20,00
19	GBS Vaginal	R\$ 20,00
8	Citomegalovírus IGG	R\$ 12,00
8	Citomegalovírus IGM	R\$ 14,00
8	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 23,00
Valor total mensal R\$ 1.842,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor total deste Termo é de R\$ 22.104,00(vinte e dois mil, cento e quatro reais), sendo R\$ 1.842,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS /VIGÊNCIA

O prazo de que trata a Cláusula Sétima do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação consignada nos orçamentos 2019/2020 codificada sob o nº. 886-41921-00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 - 05-Transf. e Convênios federais-vinculados – 300 - saúde.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do

contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: _____

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco